

DECISÃO COREN-RN n.º 72/2024

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem da Unidade Mista de Felipe Camarão – Natal/RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 08/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 599ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 16 de maio de 2024.

DECIDEM:

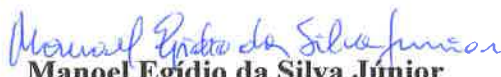
Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 08/2024, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público Denúncia n.º 04/2023, ocorrido na Unidade Mista de Felipe Camarão em Natal/RN, em favor da Enfermeira **Alba Regina Fernandes de Oliveira, Coren-RN nº 34.243-ENF.**

Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público no local onde se deu o agravo, dando-se prévia ciência ao(a) ofendido(a) e comunicando ao(a) ofensor(a).

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de maio de 2024.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária